



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP
km 140,5 – Pista Norte

TERMO ADITIVO

Campinas, 29 de dezembro de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 QUE CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS E O INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO – ISA

Pelo presente Aditamento de Termo de Fomento, de um lado as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, com sede na Rdo. Dom Pedro I (SP-065) Km 140,5, Barão Geraldo, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada, na forma estatutária por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade RG nº 6.046.485 SSP/SP, e do CPF nº 365.481.978-87, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO – ISA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.226.287/0001-72, CNAS 44.006.001.273/99-73 Res 243, CEBAS 44.006.002.083/2002-67 Res. 137, UPF Portaria 969, com sede na Rod. Dom Pedro I, SP 065, Km 140.5 Jardim Nilópolis – Campinas – SP – CEP 13082-902, ora representado por seu **DIRETOR PRESIDENTE – JOÃO ANTONIO BENASSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.019.885-7 SSP/SP e do CPF nº 057.185.148-79, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Em decorrência do decurso de 12 (doze) meses pactuados, e atendendo solicitação do INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO – ISA, e de conformidade com a Ata de Reunião Ordinária nº 325 do Conselho de Administração da CEASA Campinas, de 29/11/2022, foi aprovado o Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira, pelo que fica prorrogado o Fomento firmado entre as partes, iniciando-se em 01/01/2023 e encerrando-se em 31/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Nos termos do plano de aplicação financeira aprovado, o valor anual do termo de fomento passará a ser de **R\$ 1.263.180,00** (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, cento e oitenta reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 105.265,00** (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), com vencimento da 1ª (primeira) parcela até o dia 10/01/2023 e as demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Ficam fazendo parte integrante os anexos:

- A – Parte I – Identificação da Instituição Proponente;
- B – Parte II – Breve Histórico;
- C – Parte III – Justificativa;
- D – Parte IV – Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

E – parte V – Metodologia para Atendimento;

F – Parte VI – Atividades de Gestão;

G – Parte VII – Provisões que serão utilizadas para o desenvolvimento do serviço;

H – Parte VIII – Recursos Humanos envolvidos;

I – Parte IX – Metas e Cronograma;

J – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros 2023;

CLAUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA PARCERIA

4.1. Em cumprimento ao disposto na alínea ‘g’ do artigo 35 da Lei 13.019 de 31.07.2014, fica designada a Chefia de Gabinete (PG), como Gestor desta parceria.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento para que produza os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campinas, 29 de dezembro de 2022

Assinam eletronicamente pela CEASA/Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assinam eletronicamente pelo Instituto de Solidariedade para Programa de Alimentação – ISA:

João Antonio Benassi

Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:

Simone Novaes Tortorelli – OAB-SP 209.427

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Talita Cosme de Oliveira

Débora Aparecida de Passos



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO BENASSI, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 15:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 29/12/2022, às 16:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 29/12/2022, às 16:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 30/12/2022, às 12:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 30/12/2022, às 13:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Presidente**, em 30/12/2022, às 14:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA APARECIDA DE PASSOS, Assistente Administrativo I**, em 30/12/2022, às 14:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7137361** e o código CRC **960B65F9**.
